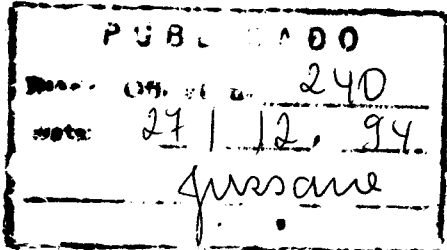




LEI Nº 4.738 DE 20 DE dezembro DE 1994



Reconhece de utilidade pública a entidade denominada Associação dos Idosos e Amigos do Bairro Santo Antônio.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada Associação dos Idosos e Amigos do Bairro Santo Antônio, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

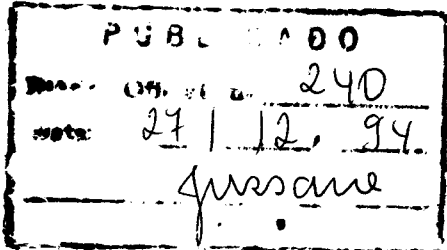
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

Jaivaldo
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.738 DE 20 DE dezembro DE 1994



Reconhece de utilidade pública a entidade denominada Associação dos Idosos e Amigos do Bairro Santo Antônio.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada Associação dos Idosos e Amigos do Bairro Santo Antônio, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO